



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4987/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ROTINA E FUNCIONAMENTO NO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade da readequação do Serviço Público de Coleta de Lixo Domiciliar no Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO que a medida visa a economia, sobretudo orçamentária, sem prejudicar o atendimento à população de forma efetiva;

DECRETA:

Art. 1º. O Serviço Público de Coleta de Lixo Domiciliar será realizado, por prazo indeterminado, da seguinte forma:

I. Na sede do Município e nos Distritos de Nova Alexandria e Frutal do Campo, será realizado todas as Segundas, Quartas e Sextas-Feiras.

II. No Distrito de Santo Antônio do Paranapanema (Porto Almeida), no Patrimônio São Benedito, Bairro Água da Pinguela e Condomínios e Ranchos pertencentes ao Município de Cândido Mota será realizado todas as Terças e Quintas-Feiras.

Art. 2º. A jornada dos ocupantes de cargos lotados na coleta de lixo domiciliar consistirá em “tarefa” com horário corrido, de acordo com as necessidades do serviço, nos termos da Lei nº 1798/2011, de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4979/2018, de 27 de agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO